



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 14.991, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre o recebimento do Loteamento Residencial Charles Schneider, no Bairro do Pinhão, Distrito de Quiririm.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, nos uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do Processo nº 43.237/2013, e

**Considerando** o parecer da Secretaria de Obras (fls. 311 e 312), informando que a execução dos serviços de drenagens subterrâneas, superficiais, pavimentação e terraplanagens estão conforme os projetos apresentados;

**Considerando** o parecer da Secretaria de Mobilidade Urbana (fls. 310), informando que não se opõe à expedição do Termo de Recebimento de Obras com relação ao sistema viário interno;

**Considerando** o parecer da Secretaria de Meio Ambiente (fls. 309), informando que atende as diretrizes ambientais emitidas à época pela mesma;

**Considerando** o Termo de Compromisso assinado pelo Secretário de Serviços Públicos (fls. 341);

**Considerando** a Licença de Operação de Loteamento emitida pela CETESB (fls. 318 e 319);

**Considerando** o Atestado de Conclusão de Obras emitido pela SABESP (fls. 317) e,

**Considerando** o Contrato de Doação e Cessão de Sistema de Abastecimento de Água e de Sistema de Esgotos Sanitários do Loteamento Residencial Charles Schneider, Município de Taubaté (fls. 320 a 325 e 335 a 340).



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declaradas oficialmente reconhecidas a urbanização do terreno e aceitação dos logradouros e áreas públicas referentes à implantação do Loteamento denominado “RESIDENCIAL CHARLES SCHNEIDER”, no Bairro do Pinhão.

**Art. 2º** Ficam liberados da Prefeitura Municipal de Taubaté, como hipoteca os lotes nºs 15 e 16, da Quadra A e os lotes 10 e 11 da Quadra B, do Loteamento Residencial “RESIDENCIAL CHARLES SCHNEIDER”.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 14 de *abril* de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
**JOSE ANTONIO SAUD JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

  
**LÚCIO FÁBIO ARAÚJO**

**Secretário de Planejamento**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 14 de *abril* de 2021.

  
**ADRIANO VITERBO DE SOUZA DA SILVA JUNIOR**

**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

  
**PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR**

**Diretor do Departamento Técnico Legislativo**

EAOM